

**Banco do Estado  
do Espírito Santo S/A  
- BANESTES -**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA DE ALARME SENSORIAL CONTRA ROUBOS, INSTALADO NA AGÊNCIA BANESTES BRASÍLIA.**

**Das Partes:** BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X DIPREL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.  
**Objetivo:** Rescindir o contrato a partir de 31.10.2003.

Vitória, ES, 21 de novembro de 2003.

**GEPAT/COGEC**  
Protocolo 27916

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS.**

**Das Partes:** BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X Scheffer Logística e Automação Ltda.  
**Objetivo:** Incluir no objeto do contrato diversos mobiliários.  
**Valor Total:** R\$ 12.468,04 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Vitória/ES, 24 de novembro/2003.

**GEPAT/COGEC**  
Protocolo 27924

**Junta Comercial do  
Estado do Espírito Santo  
- JCEES -**

**RESOLUÇÃO N. 006/2003**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO PLENÁRIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS ATRAVÉS DO INCISO VIII DO ART. 25 DO DEC. FEDERAL N.º 1.800, DE 30 DE JANEIRO DE 1996, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, E,**

**CONSIDERANDO** a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ao longo de sua existência, sempre exigiu uma via original do DUA para qualquer requerimento protocolizado, e agora com o retorno do pagamento no BANESTES, fora do órgão, havendo dificuldade na conferência da autenticidade do DUA, e com o aparecimento de DUAS comprovadamente falsos, e diante da afirmativa de usuários que o Banco está autenticando apenas uma via.

Considerando que a Diretoria já tomou as providências no sentido de garantir que o BANESTES fornecerá uma via original ao cliente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Os requerimentos protocolizados na JUCEES, serão instruídos obrigatoriamente com o DUA em duas vias, sendo um original.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2003.  
Sala das sessões, 17 de novembro de 2003.

**PAULO CÉSAR BRUSQUI DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA JUCEES**  
Protocolo 27899

**RESOLUÇÃO N.º 007/2003**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO PLENÁRIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS ATRAVÉS DO INCISO VIII DO ART. 25 DO DEC. FEDERAL N.º 1.800, DE 30 DE JANEIRO DE 1996, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, E,**

**CONSIDERANDO** a finalidade do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de dar garantia, autenticidade e segurança aos atos jurídicos, conforme determina o inciso I do art. 1º do Decreto 1.800/96, conforme segue:

Art. 1º - O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins será exercido em todo território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais e estaduais, com as seguintes finalidades:

**I - dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos a registro na forma da lei;**

**RESOLVE**

Art. 1º - Os atos jurídicos das empresas mercantis submetidos a registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, deverão ter as folhas do ato rubricadas e o fecho devidamente assinado.

Art. 2º - Constar cabeçalho em todas as vias com o nome empresarial, devendo as vias serem numeradas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil de 2004.

Sala das sessões, 19 de novembro de 2003.

**PAULO CÉSAR BRUSQUI DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**  
Protocolo 27902

**VISITE NOSSO SITE**  
**WWW.dioes.com.br**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
- SEJUS -**

**PORTARIA Nº 023-R DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**APROVA A 20ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE I DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº DE 13.08.02 E NA LEI Nº 7.487 DE 07.07.03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA POR 20ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PU EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 001-R DE 22 DE JULHO I**

**Art. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBL**

**LUIZ FERRAZ MOULIN**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F
46.000 46.101 0212207002.787	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Despesas com pagamento de auxílio alimentação	3.3.90.46.00	00
TOTAL			

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F
46.000 46.101 0212207002.787	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14.00 3.3.90.33.00 3.3.90.36.00 3.3.90.92.00	00 00 00 00
TOTAL			

**Protocolo**

**PORTARIA N.º 473- S, de 24 de novembro de 2003.** **2595664, na Penite Regional de Colatina - desta Secretaria, a partir 11/2003.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:**

**Art. 2º - Esta Portaria ei vigor na data da sua publ**

**Art. 1º - LOCALIZAR, de acordo com Art. 35, Inciso II da Lei Complementar n.º 46/94, o servidor AUGUSTO CÉSAR DO NASCIMENTO, nº funcional**

**Vitória, 24 de novem 2003.**

**LUIZ FERRAZ MOULIN**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**Protocolo**

- Aeroporto de Vitória	3327
- Acidentes de Trânsito	3223
- Alcoólicos Anônimos	3334
- Capitania dos Portos	3223
- Delegacia do Consumidor	3223
<b>Delegacia da Mulher:</b>	
- Vitória	3226
- Cariacica	3326
- Serra	3226
- Vila Velha	3226
- Delegacia do Turista	3324
- Diocese AIDS	3301
- Diocese Caturo	0800-36
- D. M. L. - Departamento Médico Legal	3336
- Escola	0800-36
- Estação Ferroviária	3324
- Ibama	3324
- Justiça Voluntária	3223
- Narcóticos Anônimos	3324
- Polícia Federal	3240
- Polícia Rodoviária Estadual	3222
- Polícia Rodoviária Federal	0800-36
- Previdência Social	0800-75
- Procon	0800-36
- Rodoviária de Vitória	3222